



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TRT SGP/SCR Nº 001/2018**

**João Pessoa, 28 de maio de 2018.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**CONSIDERANDO** a paralisação dos motoristas rodoviários, gerando problemas de abastecimento e de mobilidade;

**CONSIDERANDO** que tais problemas não afetam as Varas do Trabalho na mesma intensidade, cabendo aos Juízes do Trabalho a adoção, em cada caso concreto e conforme as peculiaridades da sua jurisdição, da solução mais adequada, conforme o disposto no art. 223 do CPC;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de os processos seguirem seu curso regular, principalmente no que diz respeito às audiências, naquelas localidades onde não se verificam impactos significativos do movimento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar prejuízos aos jurisdicionados, com ofensa aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta no Protocolo TRT n. 000-07585/3018;

**RECOMENDAM** aos Juízes do Trabalho da 13ª Região que, após a avaliação acerca dos aspectos relacionados ao abastecimento e à mobilidade no âmbito da respectiva jurisdição:

**I - DELIBEREM** sobre a manutenção ou adiamento das pautas designadas para os próximos dias 29 e 30 de maio de 2018 e:

a) em caso de adiamento das pautas, diligenciem no sentido de que as partes e advogados sejam comunicados com a maior antecedência possível;

b) em sendo mantidas as pautas de audiências, abstenham-se de aplicar as penalidades do art. 844 da CLT, bem como os efeitos da Súmula 74 do TST no caso de ausência das partes.

**II - PROMOVAM**, no uso das prerrogativas inerentes à função e quando as circunstâncias do caso justificar, a prorrogação dos prazos processuais, nos termos do art. 223, §2º, do CPC.

Dê-se ciência.

Publique-se.

EDUARDO SERGIO DE  
ALMEIDA:103001274

Assinado de forma digital por EDUARDO SERGIO DE  
ALMEIDA:103001274  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Cert-JUS Institucional - A3,  
ou=Autoridade Certificadora da Justica - ACJUS v4, ou=TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO 13A REGIAO-TRT13, ou=MAGISTRADO,  
cn=EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA-103001274  
Dados: 2018.05.28 16:47:19 -03'00'

**EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA**  
**Desembargador Presidente**

WOLNEY DE MACEDO  
CORDEIRO:103147770

Assinado de forma digital por WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO:103147770  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Autoridade  
Certificadora da Justica - ACJUS v4, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
13A REGIAO-TRT13, ou=MAGISTRADO, cn=WOLNEY DE MACEDO  
CORDEIRO:103147770  
Dados: 2018.05.28 16:52:20 -03'00'

**WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**  
**Desembargador Vice-Presidente e Corregedor**